Boletim de Serviço Eletrônico em 09/09/2021



#### EDITAL Nº 339/2021

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE ACADÊMICOS DE LICENCIATURAS DA UNIPAMPA PARA CADASTRO RESERVA

## DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos de licenciaturas da UNIPAMPA para cadastro reserva do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2020, nos termos do Edital Nº 01/2020/CAPES, em conformidade com a Portaria MEC/CAPES № 259, de 17 de dezembro de 2019, Portaria № 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Residência Pedagógica (RP) tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.
- 1.2. O Programa de Residência Pedagógica visa a: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.
- 1.3. O preenchimento das cotas bolsas está condicionado à aprovação e à liberação da CAPES, bem como ao preenchimento do número mínimo de vagas para alunos residentes no núcleo de Residência Pedagógica para o qual o/a candidato/a se inscreveu.
- 1.4. Cada núcleo de residência pedagógica aprovado pela CAPES no Projeto Institucional submetido pela UNIPAMPA ao Programa Residência Pedagógica, será composto por um docente orientador, 3 preceptores e o mínimo de 24 e o máximo de 30 residentes, sendo admitido participantes com e sem bolsa.
- 1.5. Este Edital destina-se a composição de CADASTRO RESERVA, que é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo.
- 1.6. O presente edital tem validade de um ano a contar da data de publicação do mesmo.
- 1.7. O provimento das vagas que vierem a ser abertas, após aprovação e autorização da CAPES para implementação do núcleo de residência pedagógica para o qual o/a candidato/a se inscreveu, observará o disposto neste Edital.
- 1.8. A classificação no cadastro de reserva de vagas não garante direito à vaga no núcleo de Residência Pedagógica pretendido.
- 1.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no Edital CAPES Nº 01/2029 e Portaria CAPES No 259/2019.

## 2. DOS REQUISITOS DOS/AS CANDIDATOS/AS E RESPONSABILIDADES

- 2.1 O(a) candidato(a) à residente no Programa de Residência Pedagógica deve ser discente de um dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:
- 2.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- 2.1.2 Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- 2.1.3 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 50 período;
- 2.1.4 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- 2.1.5 Dedicar-se as atividades do RP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;
- 2.1.6 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- 2.1.7 Declarar ter conhecimento na íntegra do Edital № 01/2020/CAPES e da Portaria № 259/2019/CAPES, Portaria № 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).
- 2.1.8 Participar das atividades definidas no subprojeto para o qual se candidatou.
- 2.1.9 Informar imediatamente ao docente orientador do subprojeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 2.1.10 Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no programa;
- 2.1.11 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas, divulgando- os em seminários e eventos acadêmico-científicos;
- 2.1.12 Manter-se matriculado e frequente no seu curso de licenciatura.
- 2.1.13 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br , o qual será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 2.2 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola.
- 2.3 No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.
- 2.4 O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:
- 2.4.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- 2.4.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste Edital, no Edital CAPES No 01/2029 e na Portaria CAPES 259/2019;

- 2.4.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- 2.4.4 Comprovação de fraude;
- 2.4.5 Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- 2.4.6 Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do Art.º. 57;
- 2.4.7 Encerramento do subprojeto ou projeto;
- 2.4.8 Término do prazo máximo de concessão:
- 2.4.9 A pedido do bolsista.

#### 3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

São atribuições dos estudantes residentes participantes do Programa Residência Pedagógica:

- 3.1 Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- 3.2 Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- 3.3 Cumprir a carga horária de residência estabelecida nesta Portaria;
- 3.4 Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portifólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
- 3.5 Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- 3.6 Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.
- 3.7 O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

#### 4. DO CADASTRO RESERVA

- 4.1. Os discentes dos cursos de licenciatura em Letras: Português e Literaturas de Língua Portuguesa (Bagé), do curso Ciências da Natureza (Dom Pedrito) e Pedagogia (Jaguarão), que atenderem aos requisitos exigidos no item 2, podem se inscrever para compor cadastro reserva de candidatos/as a residentes com e sem bolsa do Programa de Residência Pedagógica, participando do presente processo seletivo.
- 4.2. O cadastro reserva não implica em garantia de vaga, mas se o núcleo de residência for aprovado pela CAPES, ele será utilizado para preenchimento das vagas seguindo a ordem de classificação.
- 4.3. O Quadro 1, a seguir, apresenta os subprojetos e núcleos de Residência Pedagógica para os quais os discentes podem se candidatar:

#### Quadro 1: Subprojetos para o Programa de Residência Pedagógica

						e vagas por úcleo
САМРІ	CURSO DE LICENCIATURA EM	SUBPROJETOS	NÚCLEO	Com bolsa	Sem bolsa	Cadastro reserva
Dom Pedrito	Ciências da Natureza		Ciências	1	6	0
São Gabriel	Ciências Biológicas	Ciências e Biologia	Rialogia o Ciâncias	3	_	
Caçapava	Ciências Exatas	Gionellas e Biologia	Biologia e Ciências	3	6	6
	Química					
Bagé	Física		Química, Física e Matemática	0	0	5
	Matemática	Química, Física e Matemática				
Uruguaiana	Ciências da Natureza		Química e Física	0	0	0
Bagé	Letras Portuguesa e Literaturas		Português	4	6	5
Jaguarão	Letras	Língua Portuguesa	Português	4	5	5
Bagé	Línguas Adicionais	Língua Espanhola	Língua Espanhola	4	6	
São Borja	Ciências Humanas	Geografia	Geografia	2	6	6
Jaguarão	Pedagogia	Alfabetização	Alfabetização	0	6	6
Uruguaiana	Educação Física	Educação Física	Educação Física	6	6	5
Dom Pedrito	Educação do Campo	Educação do campo	Educação do campo	5	6	5

## 5. DAS BOLSAS

- 5.1 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 5.2 O valor da bolsa dos discentes residentes está fixado pela CAPES em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta-corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica.
- 5.3 O recebimento da bolsa para os/as candidatos/as classificados/as no cadastro reserva, está condicionada a aprovação do Projeto Institucional proposto pela UNIPAMPA para o Edital CAPES Nº. 01/2020 e tenha autorizado a existência do núcleo, bem como ao preenchimento do número mínimo de residentes previstos para cada núcleo.

- 5.4 O início da bolsa bem como das atividades do Programa estão previstos para 01 setembro de 2020, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES
- 5.5 No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo/a candidato/a de acordo com o período indicado no cronograma presente neste Edital, no Sistema GURI de inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é <a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>.
- 6.2 No ato de inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o formulário eletrônico, informando os dados solicitados (anexo I), o subprojeto e núcleo de residência correspondente ao seu curso de licenciatura que está cursando e anexando os documentos exigidos:
  - 1. Currículo Lattes;
  - 2. Currículo gerado pela Plataforma CAPES da Educação Básica;
  - 3. Histórico simplificado atual com registro do desempenho acadêmico;
  - 4. Carta de intenções para participação no Programa de Residência Pedagógica;
  - 5. Declaração de compromissos, preenchida e assinada.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A homologação das inscrições está condicionada ao/a candidato/a preencher corretamente o formulário eletrônico, anexar todos os documentos solicitados e atender aos requisitos exigidos no presente Edital.
- 7.2 A homologação da inscrição com a indicação da ordem de classificação do/a candidato/a será realizada no sistema GURI cujo endereço eletrônico é <a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>.

#### 8. DA SELEÇÃO

- 8.1 A seleção ocorrerá em fase única, por meio de análise documental: currículo Lattes (conforme anexo III); histórico simplificado atual com desempenho acadêmico (conforme anexo IV) e carta de intenções apresentada pelo/a candidato/a (anexo V).
- 8.2 O processo seletivo dos discentes residentes será realizado por comissão de seleção composta por pelo menos dois professores dos cursos de licenciatura que participam do subprojeto e/ou núcleo para o qual o/a candidato/a se inscreveu.
- 8.3 A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o/a candidato/a que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste Edital.
- 8.4 O processo seletivo será realizado conforme cronograma apresentado no presente Edital.
- 8.5 As pontuações serão atribuídas a partir da análise dos documentos enviados, sendo: análise do currículo Lattes (3,0 pontos); análise do histórico simplificado atual (2,5 pontos) e análise da carta de intenções para participação no Programa de Residência Pedagógica (4,5 pontos).
- 8.6 Serão aprovados neste processo seletivo os/as candidatos/as que obtiverem pontuação maior ou igual a seis.
- 8.7 Os/as candidatos/as aprovados/as serão classificados/as individualmente, em ordem decrescente, de acordo com a nota final (NF) obtida no processo seletivo.
- 8.8 A nota final do processo seletivo será calculada pela soma das notas obtidas pela análise das pontuações recebidas a partir da análise do currículo Lattes (3,0 pontos), análise do histórico simplificado atual (2,5 pontos) e da carta de intenções (4,5 pontos).
- 8.9 A ordem de classificação segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala onde 0 (zero) será a menor nota, e 10 (dez), a maior nota.
- 8.10 Caso o núcleo para o qual o/a candidato/a se inscreveu seja aprovado pela CAPES, as vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, sendo preenchidas inicialmente as vagas para os discentes participarem do Programa de Residência Pedagógica na UNIPAMPA como residentes com bolsa e, na sequência, as vagas para atuar sem bolsa, seguindo a ordem de classificação.
- 8.11 Serão considerados suplentes todos os/as candidatos/as que obtiverem a pontuação mínima exigida.
- 8.12 Serão critérios de desempate:
  - 1. Discente com maior pontuação na avaliação da carta de intenções;
  - 2. Discente com maior pontuação na avaliação do currículo Lattes;
  - 3. Discente com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
  - 4. Discente de major idade.
- 8.13 Os(as) candidatos(as) classificados(as) que forem convocados(as) para atuação no Programa Residência Pedagógica da UNIPAMPA, deverão entregar demais documentos complementares, que serão solicitados, posteriormente.
- 8.14 A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à PROGRAD (prograd@unipampa.edu.br) e para Coordenação Institucional da Residência Pedagógica na UNIPAMPA (residencia.pedagogica@unipampa.edu.br) devidamente assinada, com a relação de discentes classificados para participar do Programa de Residência Pedagógica como residentes (com bolsa e sem bolsa), informando nome completo e CPF.
- 8.15 Discentes classificados para atuar como residentes com bolsa, caso seja necessário, serão substituídos por discentes classificados para atuar sem bolsa.
- 8.16 Os discentes residentes selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ou que demonstrarem conduta inadequada durante o desenvolvimento das atividades de residência terão sua bolsa cancelada por indicação do docente orientador que atua no núcleo de Residência Pedagógica do subprojeto em que o discente residente está vinculado, com aprovação do coordenador institucional do Programa de Residência Pedagógica.

## 9. DO RESULTADO

- 9.1 O resultado não implica a imediata contratação do bolsista, pois está condicionada a aprovação do núcleo no Projeto Institucional de Residência Pedagógica, submetido à CAPES por meio do Edital Nº. 01/2020.
- 9.2 O resultado final será publicado no seguinte endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1 O cronograma do presente Edital está detalhado conforme Quadro 2, apresentado a seguir:

Quadro 2: Cronograma do processo seletivo complementar

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	A partir de 09/09/2021	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Período de inscrições	09/09 até 12h de 21/09/2021	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Homologação das inscrições	Até 22/09/2021	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Seleção	22/09/2021	Conforme estipulado no item 8 deste Edital https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Divulgação do resultado preliminar	23/09/2021	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Recursos contra resultado preliminar	Até 12h de 25/09/2021	Para o e-mail residencia.pedagogica@unipampa.edu.br
Resultado final	27/09/2021	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 11.1 A contratação dos bolsistas residentes classificados no cadastro reserva está condicionada à aprovação do projeto de Residência Pedagógica da UNIPAMPA submetido ao Edital CAPES Nº 01/2020 e a preenchimento do número mínimo de residentes exigidos para composição do núcleo de residência pedagógica.
- 11.2 O discente classificado para participação no Programa Residência Pedagógica, poderá ser chamado, após aprovação do núcleo de residência pedagógica pela CAPES, para atuar no programa, como bolsista residente.
- 11.3 O discente residente poderá, a qualquer momento, ser desligado, caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto de Residência Pedagógica a que estiver vinculado.
- 11.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2020- 2021.

Bagé, 09 de setembro de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

## ANEXO I

# FICHA DE INSCRIÇÃO (PREENCHIDA NO SISTEMA)

# DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:
CPF:
RG:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Data de Nascimento:/ Naturalidade:País:
Telefones:
Número de whatsApp (caso possua):
DADOS DO ENDEREÇO
Endereço:No
Bairro: Cidade:
Estado: CEP:
DADOS ACADÊMICOS
Campus:
Curso em que está matriculado:
Ano/Semestre de Ingresso:
Carga horária integralizada:
Núcleo para o qual se inscreveu:

Candidato/a para part	cipação no programa	com ou sem bolsa?	
DADOS BANCÁRIOS			
Titular da Conta:			
Nome do Banco:			
Código do Banco:	Δσência:	Conta-corrente:	

## **ANEXO II**

# **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS**

À Pró-reitoria de Gra	duação e à Coorden	ação Institucional	do Programa de	Residência Pedagógica na UNIPAMPA,	
EU, Universidade	C Federal	PF do	, RG Pampa,	, matriculado no Curso de Licenciatura em no Campus	oferecido pela declaro que:
( ) Tenho disponibilid	ade de tempo para	desenvolver as ati	vidades como res	sidente, <b>dispondo de pelo menos 25 horas mensais</b> ;	
( ) Cumprirei a carga	horária prevista no I	Programa de Resid	dência Pedagógic	a, no período vigência do mesmo;	
( ) Conheço na ínteg Pedagógica e do Prog				ria № 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulan IBID).	nento do Programa de Residência
( ) Não tenho vínculo	empregatício com a	a UNIPAMPA ou co	om a escola onde	desenvolverei as atividades do subprojeto;	
( ) Aceito, para todo. Portaria CAPES nº 25	•	encias de direito,	as normas e conc	dições gerais para a concessão de bolsas estabelecio	das no Edital CAPES n <sup>o</sup> 01/2020 e
<u>Bagé, maio</u> de 2021					
Assinatura do discen	te				
(pode ser assinatura	digital)				

# ANEXO III

# FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (3,0 PONTOS)

	CURRÍCULO DO/A CANDID	ATO/A:	
		Pontuação de Referência	Quan
	Participação em eventos científicos em áreas afins ao edital (até o máximo de 1,0 ponto)		
	Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,2 ponto por evento	
A)	Sem apresentação de trabalho	0,1 ponto por evento	
	Como membro da comissão organizadora de eventos	0,2 ponto por evento	
Tot	al item A		
В)	Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 1,0 ponto)		
	Artigos em periódicos ou capítulo de livro	0,3 ponto por artigo	
	Trabalho completo em anais de evento	0,3 ponto por trabalho	
	Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.)	0,3 ponto por recurso	
	Apresentações artísticas	0,3 ponto por atividade	

Tota	l item B					
	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 0,4 ponto)					
	Com bolsa	0,2 ponto p	0,2 ponto por participação			
	Sem bolsa 0,1 ponto p		or participação			
Tota	l item C					
	Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação (até o máximo de 0,3 ponto)					
D)	Até 40 horas	0,1 ponto por curso				
	Acima de 41 horas	0,2 pontos por curso				
Tota	l item D					
	Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,3 pontos) . Estágios curriculare	pontuados.				
E)	De 20 – 40 horas	0,1 ponto por estágio				
	Acima de 41 horas	0,2 pontos por estágio				
Tota	l item E					

## **ANEXO IV**

# FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO (2,5 PONTOS)

A avaliação do desempenho acadêmico corresponderá a 2,5 pontos da avaliação. A pontuação será atribuída a partir da Média Geral Acadêmica (MGA) do discente, registrada no histórico acadêmico simplificado, conforme quadro a seguir:

MÉDIA GERAL ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
6,0 – 6,9	1,0
7,0 – 7,9	1,5
8,0 - 8,9	2,0
9,0 – 10,0	2,5

Os discentes que tiverem Média Geral Acadêmica inferior a 6,0 receberão a pontuação de 0,5 pontos.

## ANEXO V

# **CARTA DE INTENÇÕES (4,5 PONTOS)**

A carta de intenções deverá conter as razões pelas quais o/a candidato/a aspira a participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, escrito em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com, no máximo, duas laudas, data e assinatura do/a candidato/a.

CRITÉRIOS			
Texto escrito de acordo com as normas gramaticais da língua portuguesa.	1,0		
Domínio na organização das ideias apresentadas no texto (introdução, desenvolvimento e conclusão)			
Razões e argumentos coerentes para participação no Programa de Residência Pedagógica	1,0		
Conhecimento sobre o Programa de Residência Pedagógica e a sua importância para a formação inicial de professores e escolas públicas envolvidas.	1,5		
Total	4,5		

Assinado eletronicamente por ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor, em 09/09/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas





acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0611201 e o código CRC 526B4893.

**Referência:** Processo nº 23100.008311/2020-46 SEI nº 0611201